



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000095

LEI Nº 2180 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

"Autoriza a realização de Festa de Confraternização para os funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a programar e realizar anualmente, no mês de dezembro, Festa de Confraternização da qual participarão todos os funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.
- Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de dezembro de 1995.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal